



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Secretaria de Governo Digital

Diretoria de Difusão da Transformação Digital

Coordenação-Geral de Gestão da Rede Nacional

EDITAL Nº 1/2025

**EDITAL Nº 1/2025 DE SELEÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ CONSULTIVO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL**

A Secretaria de Governo Digital do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Pùblicos, na qualidade de Secretaria-Executiva do Comitê Consultivo da Estratégia Nacional de Governo Digital e em atendimento ao disposto no art. 3º, § 3º e § 4º, da Portaria MGI nº 9.682, de 23 de dezembro de 2024, convoca as entidades associativas da administração pública estadual, distrital e municipal, e os representantes do setor privado, da comunidade científica ou acadêmica e da sociedade civil com atuação comprovada em transformação digital de governo, para a indicação de representantes para compor o Comitê Consultivo da Estratégia Nacional de Governo Digital.

**1. Das disposições gerais:**

1.1. O presente processo seletivo tem como finalidade a designação de membros titulares e suplentes para compor o Comitê Consultivo da Estratégia Nacional de Governo Digital, nos termos do art. 3º, **caput**, incisos II a VI, da Portaria MGI nº 9.682, de 23 de dezembro de 2024, sendo:

- a) dois titulares e dois suplentes representantes das entidades associativas da administração pública estadual e distrital;
- b) dois titulares e dois suplentes representantes das entidades associativas da administração pública municipal;
- c) dois titulares e dois suplentes representantes das entidades associativas do setor privado;
- d) dois titulares e dois suplentes representantes da comunidade científica ou acadêmica; e
- e) dois titulares e dois suplentes representantes de outras organizações da sociedade civil, com atuação comprovada em transformação digital de governo.

1.2. Os membros integrantes do Comitê terão direito a voz e voto nas deliberações relativas ao acompanhamento e às proposições referentes à Estratégia Nacional de Governo Digital, instituída pelo Decreto nº 12.069, de 21 de junho de 2024.

1.3. O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período, por ato da Secretaria de Governo Digital, dispensada a publicação de novo edital.

1.4. A participação no Comitê Consultivo da Estratégia Nacional de Governo Digital será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**2. Das etapas do processo de seleção:**

2.1. A seleção terá as seguintes etapas:

- a) Inscrição: as inscrições deverão ser realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no portal da Estratégia Nacional de Governo Digital (<https://gov.br/engd/selecao>), com envio da documentação aplicável.
- b) Habilitação e classificação: análise da documentação para verificar a conformidade com os requisitos deste Edital e para definir a pontuação e a ordem de classificação.
- c) Recursos: apresentação de recurso, via e-mail (redegovbr@gestao.gov.br) em caso de indeferimento na etapa de habilitação e classificação, conforme cronograma. O prazo máximo para apresentação de recurso será de 10 dias, após a divulgação da habilitação e classificação. O resultado do recurso será final e irrecorrível, não cabendo nova impugnação administrativa.
- d) Resultado: avaliação das candidaturas habilitadas e divulgação do resultado final no portal <https://www.gov.br/engd/comite>.

3. **Dos requisitos para participação no processo seletivo:**

3.1. A entidade representativa dos estados ou do Distrito Federal interessada em encaminhar indicações deverá remeter à Secretaria de Governo Digital a comprovação de atuação em transformação digital de governo por pelo menos 2 (dois) anos, que inclua, minimamente:

- a) demonstração das características da entidade, evidenciando seu caráter representativo dos estados ou do Distrito Federal; e
- b) atuação relevante sobre a administração pública estadual ou distrital dos membros representados, com ênfase na transformação digital dos governos estaduais ou distrital.

3.1.1. É desejável que a entidade representativa dos estados e do Distrito Federal apresente, para fins classificatórios segundo os critérios listados no item 4.5.1. deste Edital, a comprovação de atividades em elaboração, implementação e/ou avaliação de projetos direcionados à transformação digital do poder público, compreendendo o uso de tecnologias digitais no aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais, desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos;

3.2. A entidade representativa dos municípios interessada em encaminhar indicações deverá remeter à Secretaria de Governo Digital a comprovação de atuação em transformação digital de governo por pelo menos 2 (dois) anos, que inclua, minimamente:

- a) demonstração das características da entidade, evidenciando seu caráter representativo de municípios; e
- b) atuação relevante sobre a administração pública municipal dos membros representados, com ênfase na transformação digital dos governos municipais.

3.2.1. É desejável que a entidade representativa dos municípios apresente, para fins classificatórios segundo os critérios listados no item 4.5.1. deste Edital, comprovação de atividades em elaboração, implementação e/ou avaliação de projetos direcionados à transformação digital do poder público, compreendendo o uso de tecnologias digitais no aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais, desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos;

3.3. A pessoa ou instituição da comunidade científica ou acadêmica interessada em encaminhar indicações deverá remeter à Secretaria de Governo Digital a comprovação de atuação em transformação digital de governo por pelo menos 2 (dois) anos.

3.3.1. Para fins classificatórios, serão utilizados os critérios listados no item 4.5.2.

3.4. A entidade representativa do setor privado interessada em encaminhar indicações deverá remeter à Secretaria de Governo Digital a comprovação de atuação em transformação digital de governo por pelo menos 2 (dois) anos, que inclua, minimamente:

- a) demonstração das características da entidade, evidenciando sua atuação comprovada em atividades dedicadas à transformação digital de governo e sua caracterização como representante de segmento relevante do setor no qual atua; e
- b) comprovação de atividades na elaboração, implementação e/ou avaliação de projetos direcionados à transformação digital do poder público, compreendendo o uso de tecnologias digitais para aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais.

3.4.1. Para fins classificatórios, serão utilizados os critérios listados no item 4.5.3.

3.5. A organização da sociedade civil interessada em encaminhar indicações deverá remeter à Secretaria de Governo Digital a comprovação de atuação em transformação digital de governo por pelo menos 2 (dois) anos, conforme estatuto social, que inclua, minimamente:

- a) demonstração das características da entidade, evidenciando sua atuação comprovada em atividades dedicadas à transformação digital de governo e sua caracterização como organização da sociedade civil;
- b) comprovação de atividades na elaboração, implementação e/ou avaliação de projetos direcionados à transformação digital do poder público, compreendendo o uso de tecnologias digitais para aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais.

3.5.1. Para fins classificatórios, serão utilizados os critérios listados no item 4.5.4.

3.6. A documentação comprobatória supracitada deve ser encaminhada à Secretaria de Governo Digital no prazo de até 15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital, conforme item 2.1., “a”.

3.7. As entidades citadas nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5, se selecionadas nos termos deste edital, indicarão seus respectivos representantes e suplentes para o Comitê, observando os seguintes atributos do indicado:

- a) a) atuação profissional do indicado na temática por, no mínimo, 2 (dois) anos; e
- b) b) vínculo do indicado com a entidade por, no mínimo, 6 (seis) meses;

3.8. Após a seleção dos indicados, as entidades a que se refere o item anterior e as pessoas selecionadas nos termos do item 3.3 enviarão à Secretaria de Governo Digital a seguinte documentação, conforme cronograma, item 5.1:

- a) currículo do indicado ou pessoa selecionada, conforme o caso; e

b) declaração, nos termos do Anexo a este Edital, devidamente preenchida e assinada pelo indicado ou pessoa selecionada.

3.8.1. A pessoa selecionada para representar a comunidade científica ou acadêmica, individualmente ou por indicação de instituição acadêmica, deverá apresentar titulação mínima de mestre e encaminhar currículo cadastrado na Plataforma Lattes, atualizado e validado pelo CNPq;

a) Será considerada a versão em PDF do currículo Lattes.

b) O candidato é responsável pela atualização das informações cadastradas em seu currículo Lattes.

3.9. As informações constantes nos documentos descritos nos itens 3.7 e 3.8 serão utilizadas pela Secretaria de Governo Digital para fins de mapeamento das competências dos membros do Comitê.

3.10. A atuação profissional, para os fins previstos no item 3.7, subitem a), não poderá se limitar à participação em eventos de capacitação, como cursos, palestras, oficinas ou seminários.

3.11. A comprovação do vínculo do indicado com a entidade, prevista no item 3.7, subitem b), deverá ser feita por meio de declaração enviada por canal de comunicação institucional da mesma entidade, com assinatura digital validável do dirigente da organização.

3.12. Os indicados não devem possuir vínculos ou ligações pessoais ou profissionais que possam comprometer a representatividade do setor que o indicou ou que se demonstrem incompatíveis com o exercício do mandato;

3.13. Os indicados devem ser brasileiros natos ou naturalizados e maiores de 18 anos.

#### **4. Do procedimento de escolha:**

4.1. As entidades selecionadas serão contactadas pela Secretaria de Governo Digital e deverão indicar dois nomes, de um candidato a titular e de um candidato a suplente, para composição do Comitê Consultivo da Estratégia Nacional de Governo Digital.

4.2. No caso de habilitação e classificação de candidaturas individuais, conforme previsto no item 3.3, a pessoa selecionada fica responsável pela indicação do seu suplente, que deverá atender os requisitos constantes no item 4.5.2 e demais disposições deste Edital.

4.3. No caso de vacância das vagas de titular e suplente simultaneamente, a entidade selecionada indicará mais duas pessoas, uma para cada vaga em vacância, que complementarão o mandato segundo o disposto no item 1.3.

4.4. Os membros atuando em complementação de mandato na hipótese do item 4.3 podem ser reconduzidos aos respectivos cargos segundo a forma estabelecida no item 1.3. deste Edital.

4.5. Os requisitos para aceitação das candidaturas, segundo descritos na seção 3 deste edital, e os critérios de classificação estão descritos nas tabelas a seguir.

4.5.1. Entidades representativas dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios:

Requisitos	Formas de comprovação	Obrigatório / Classificatório	Pontuação	Peso
Atuação por, no mínimo, dois anos, em transformação digital de governo.	Estatuto Social, Regimento Interno, Certidões ou Declarações de Parcerias, Contratos de projetos, Atas de reuniões etc.	Obrigatório	N/A	N/A
Demonstração das características da entidade, evidenciando seu caráter representativo dos estados, municípios ou do Distrito Federal.	Estatuto Social, Regimento Interno, Certidões ou Declarações de Parcerias, Contratos de projetos, Atas de reuniões etc.	Obrigatório	N/A	N/A
Atuação relevante sobre a administração pública estadual, municipal ou do Distrito Federal dos membros representados, com ênfase na transformação digital dos governos estaduais, municipais ou distritais.	Termos de parceria ou cooperação com governos estaduais, municipais ou distritais, prêmios ou menções recebidas, declarações de órgãos estaduais, municipais ou distritais.	Obrigatório	N/A	N/A
Demonstração de atividades, projetos etc. com atuação sobre o uso de tecnologias digitais no aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais, desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos.	Portfólio de Projetos e iniciativas.	Classificatório	1 (por projeto) até o limite máximo de 15 pontos	1
Total máximo ponderado				15

4.5.2. Pessoa ou instituição da comunidade científica ou acadêmica:

Requisitos	Formas de comprovação	Obrigatório / Classificatório	Pontuação	Peso
Atuação por, no mínimo, dois anos, em transformação digital de governo.	Estatuto Social, Regimento Interno, Certidões ou Declarações, Contratos de projetos, Atas de reuniões etc.	Obrigatório	N/A	N/A
Apresentação de painéis ou seminários, participação em grupos de pesquisa, orientação para mestrado e doutorado, ministração de disciplinas relevantes no tema, produção literária, oferecimento de consultorias etc., nos últimos 2 (dois) anos.	Certificados, declarações ou similares	Classificatório	0,5 (por certificado) até o limite máximo de 3 pontos	1

Publicações acadêmicas realizadas a partir de 2016, de autoria ou coautoria de membros da instituição ou do candidato individual, no tema de transformação digital de governo e modernização do estado por meio de tecnologias digitais, em periódico Qualis A4 ou superior (avaliação do quadriênio 2017-2020).	Capa de publicação em periódico, número DOI etc.	Classificatório	1 (por publicação) até o limite máximo de 7 pontos	1
Atuação em projetos direcionados à transformação digital de governo, compreendendo formulação, avaliação, consultoria e trabalhos correlatos no uso de tecnologias digitais para aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais, nos últimos 5 (cinco) anos.	Portfólio de Projetos e iniciativas.	Classificatório	1 (por projeto) até o máximo de 10 pontos	1
Total máximo ponderado	20			

#### 4.5.3. Entidade representativa do setor privado:

Requisitos	Formas de comprovação	Obrigatório / Classificatório	Pontuação	Peso
Atuação por, no mínimo, dois anos, em transformação digital de governo.	Estatuto Social, Regimento Interno, Certidões ou Declarações de Parcerias, Contratos de projetos, Atas de reuniões etc.	Obrigatório	N/A	N/A
Demonstração das características da entidade, evidenciando sua atuação comprovada em atividades dedicadas à transformação digital de governo e sua caracterização como representante de segmento relevante do setor onde atua.	Estatuto Social, Regimento Interno, Certidões ou Declarações de Parcerias, Contratos de projetos, Atas de reuniões etc.	Obrigatório	N/A	N/A
Comprovação de atividades na elaboração, implementação e/ou avaliação de projetos direcionados à transformação digital do poder público, compreendendo o uso de tecnologias digitais para aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais, desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos.	Portfólio de Projetos e iniciativas.	Classificatório	1 (por projeto) até o limite máximo de 30 pontos	1 ou 1,5 (projetos envolvendo atuação concreta junto a estados, DF ou municípios terão peso 1,5).
Total máximo ponderado	30			

#### 4.5.4. Entidade representativa da sociedade civil:

Requisitos	Formas de comprovação	Obrigatório / desejável	Pontuação	Peso
Atuação por, no mínimo, dois anos, em transformação digital de governo.	Estatuto Social, Regimento Interno, Certidões ou Declarações de Parcerias, Contratos de projetos, Atas de reuniões etc.	Obrigatório	N/A	N/A
Demonstração das características da entidade, evidenciando sua atuação comprovada em atividades dedicadas à transformação digital de governo e sua caracterização como organização da sociedade civil.	Estatuto Social, Regimento Interno, Certidões ou Declarações de Parcerias, Contratos de projetos, Atas de reuniões etc.	Obrigatório	N/A	N/A
Comprovação de atividades na elaboração, implementação e/ou avaliação de projetos direcionados à transformação digital do poder público, compreendendo o uso de tecnologias digitais para aprimoramento de processos, programas, projetos e/ou prestação de serviços públicos governamentais, desenvolvidos nos últimos 5 (cinco) anos.	Portfólio de Projetos e iniciativas.	Classificatório	1 (por projeto) até o limite de 30 pontos	1 ou 1,5 (projetos envolvendo atuação concreta junto a estados, DF ou municípios terão peso 1,5).
Total máximo ponderado				

#### 4.6. Critérios de desempate:

4.6.1. Havendo empate entre candidaturas em uma mesma categoria de representação (itens 3.1 a 3.5) serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem apresentada:

- I - Maior tempo de atuação em transformação de governo digital;
- II - Maior representatividade, dada pelo número de unidades da federação ou de municípios representados (válido para as entidades previstas nos itens 3.1 e 3.2);
- III - Maior número de publicações em periódicos com classificação superior ao Qualis A4 (válido para pessoas ou instituições da comunidade científica ou acadêmica); e
- IV - Projeto(s) mais recente(s).

#### 5. Dos prazos:

5.1. O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Etapa	Data
Data de abertura das inscrições	24/02/2025

Data de encerramento das inscrições	16/03/2025
Resultado da habilitação e da classificação	24/03/2025
Data limite para interposição de recursos	02/04/2025
Resultado da seleção	11/04/2025
Data limite para formalização da indicação dos representantes	25/04/2025

## 6. Das disposições finais:

6.1. Dois meses antes da finalização do mandato do membro selecionado, a Secretaria de Governo Digital dará início a novo processo seletivo, nos termos da Portaria MGI Nº 9.682, de 23 de dezembro de 2024, ressalvado o disposto no item 1.3.

6.2. Caso seja necessário enviar documentação complementar durante a fase recursal, a entidade ou pessoa (no caso das candidaturas individuais, conforme previsto no item 3.30) deverá aguardar a solicitação formal da Secretaria de Governo Digital e encaminhar a documentação solicitada exclusivamente para o e-mail [redegovbr@gestao.gov.br](mailto:redegovbr@gestao.gov.br), com o título SELEÇÃO CC-ENGD – RECURSO [NOME DA ENTIDADE OU DA PESSOA].

6.3. A participação dos representantes selecionados não configurará ônus para a administração pública e as reuniões do comitê se darão, preferencialmente, por videoconferência.

6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo Digital e pelo Comitê Consultivo, quando couber.

## ANEXO AO EDITAL

### DECLARAÇÃO DE CANDIDATURA À VAGA DE REPRESENTANTE NO COMITÊ CONSULTIVO DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE GOVERNO DIGITAL – CC-ENGD

Nome do/a candidato/a: - Nº do CPF: - Nº da Identidade/Órgão expedidor.

Pelo presente instrumento, eu, \_\_\_\_\_, candidato/a a compor o Comitê Consultivo da Estratégia Nacional de Governo Digital, em vaga destinada a representante da sociedade, com atuação comprovada em transformação digital de governo, DECLARO que:

1. Não possuo vínculos ou ligações pessoais ou profissionais que possam comprometer a representatividade do setor do qual sou oriundo/a ou que se demonstrem incompatíveis com o exercício do mandato, nos termos da legislação sobre conflito de interesse e nepotismo.

2. Estou ciente de que as informações contidas em meu currículo poderão ser disponibilizadas de forma transparente, em formato aberto, para conhecimento da sociedade, ou tornados disponíveis para consulta por terceiros, nos termos do art. 31, § 3º, inciso V, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e do art. 7º, inciso III, combinado com o art. 23, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), com o objetivo de promover a transparência e viabilizar o controle social sobre o processo de preenchimento das vagas objeto do presente Edital.

3. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade na prestação de informações no âmbito do processo de que trata o Edital de Seleção SGD nº 1, de XX de XXXXX de 2025, me sujeitará às penalidades

previstas na legislação em vigor.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Souza Mascarenhas, Secretário(a)**, em 19/02/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **48634992** e o código CRC **2E80B0F2**.

---

Referência: Processo nº 19974.001558/2024-17.

SEI nº 48634992